



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 17.06.2025 às 09:00

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 08:00

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 às 08:00

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel, Ba, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

1.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

1.2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Gabriel, Ba, à conta da seguinte programação financeira.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade – 2006 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Atividade – 2011 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento E
Finanças.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade – 2024 – Manutenção das Ações da Cultura.
Projeto/Atividade – 2031 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO
Projeto/Atividade – 2031 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade – 2033 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade – 2036 – Manutenção das Ações de Transporte, Estradas e Rodagen.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000 / 1.720.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1001 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES.
SUSTENTÁVEL.
Projeto/Atividade – 2047 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e
Desenvolvimento Sustentável.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade – 2040 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade – 2039 – Manutenção das Ações do TFD.
Projeto/Atividade – 2042 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1002 / 1.600.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0401 – SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA
IGUALDADE
Projeto/Atividade – 2015 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
e Promoção da Igualdade.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade – 2017 Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.
Projeto/Atividade – 2019 Bloco Da Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade – 2020 Bloco De Gestão Do Suas - (IGD-SUAS).
Projeto/Atividade – 2051 Primeira Infância No Suas - Criança Feliz.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000 / 1.660.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade – 2023 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade – 2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade – 2027 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.550.0000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma *licitanet*.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br;
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
- 7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3.** **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;
- 8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
- 8.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- 8.6.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br;



- 8.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;
- 8.9.** No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;
- 8.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 8.11.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.12.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;
- 8.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;
- 9.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 9.3.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
- 9.4.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:
- 9.4.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9.4.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.4.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA
- 9.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e



seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.



10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

10.6.2.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.7. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.7.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.9.2. empresas brasileiras;

10.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.9.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.9.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.



10.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.13. O (a) Pregoeiro (a) **solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

10.14. A empresa deverá anexar junto as propostas, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas de internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a



execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 15.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,



a finalidade e a segurança da contratação;

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- VI. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- VII. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 03 de junho de 2025.

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro (a)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A especificação técnica e Edital no licitante (RELAÇÃO DE ITENS, Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição no Termo de Referência, PREVALECERÁ a que consta do Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 151 de 2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões

LOTE 01

LOTE 01 - POLO 2023/2024 (05 VEÍCULOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	8		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	12		
3	ALTERNADOR	UNID.	8		
4	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID.	8		
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID.	8		
6	BOMBA DE OLEO	UNID.	8		
7	BUCHA DA BANDEJA	UNID.	22		
8	BUBINA DA IGNIÇÃO	UNID.	8		
9	CORREA DO ALTERNADOR	UNID.	8		
10	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	8		
11	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	10		
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID.	10		
13	CUBOS TRASEIROS	UNID.	10		
14	DISCO DE FREIO	UNID.	8		
15	FAROL	PAR	8		
16	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID.	8		
17	JOGO DE VELA	UNID.	8		
18	JANTE	UNID.	12		
19	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID.	8		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	8		
21	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UNID.	8		
22	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID.	8		
23	JOGO DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	8		
24	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNID.	8		
25	JOGOS DE CABO DE VELA	UNID.	8		
26	BANDEJA DE SUSPENÇÃO	UNID.	8		
27	KIT BATEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	UNID.	8		
28	KIT CORREA DENTADA	UNID.	8		
29	KIT DO ESTABILIZADOR	UNID.	8		
30	ESCAPAMENTO COMPLETO	UNID.	6		
31	LÂMPADAS DE FAROL	UNID.	10		
32	ELETROVENTILADOR	UNID.	8		
33	RADIADOR	UNID.	6		
34	RETROVISOR EXTERNO	UNID.	8		
35	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID.	8		
36	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	8		
37	PARABRISA	UNID.	8		
38	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID.	8		
39	TAMBOR DE FREIO	UNID.	8		
40	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	UNID.	8		
41	PIVO DA SUSPENÇÃO	UNID.	8		
42	PARALAMA	UNID.	8		
43	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	8		
44	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID.	8		
45	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA	UNID.	8		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	8		
47	RETENTOR DO MOTOR	UNID.	8		
VALOR TOTAL					

LOTE 02

LOTE 02 - SAVEIRO 2018/2019/2020 (05 VEÍCULOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6		
3	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	6		
4	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	6		
5	DISCO DE FREIO	UNID	4		
6	JOGO DE PASTILHA	UNID	8		
7	CILINDRO DE RODA	UNID	4		
8	TAMBOR DE FREIO	UNID	4		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4		
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	4		
11	JOGO DE VELA	JOGO	4		
12	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	4		
13	BANDEJA DA SUSPENÇÃO	UNID	8		
14	PIVO	UNID	8		
15	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8		
16	BARRA AXIAL DIREITA	UNID	4		
17	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	4		
18	BOMBA D ÁGUA	UNID	3		
19	SONDA LAMBDA	UNID	2		
20	REGULADOR DE PRESSAO	UNID	2		
21	REFIL DA BOMBA DE INJEÇÃO	UNID	4		
22	MOLA DIANTEIRA	UNID	4		
23	MOLA TRASEIRA	UNID	4		
24	CILINDRO MESTRE	UNID	4		
25	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	4		
26	COXIM ESQUERDO DO MOTOR	UNID	4		
27	COXIM DO CAMBIO	UNID	4		
28	CORREIA DENTADA	UNID	4		
29	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	2		
30	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4		
31	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		
32	CABEÇOTE	UNID	2		
33	JOGO DE ANÉIS	UNID	4		
34	JOGO DE PISTÃO	UNID	4		
35	JOGO DE JUNTAS	UNID	4		
36	BRONZINAS MÓVEIS	UNID	4		
37	BRONZINAS FIXAS	UNID	2		
38	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2		
39	BLOCO DO MOTOR	UNID	1		
40	EIXO DE COMANDO	UNID	2		
41	RADIADOR	UNID	2		
42	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
43	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	2		
44	BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNID	8		
45	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISAS	UNID	6		
46	ESCAPAMENTO	UNID	2		
47	MANGUEIRA DE FREIO	UNID	4		
48	BURRINHO DE FREIO	UNID	4		
49	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

50	CABO DE LIBERAÇÃO DO CAPO	UNID	2		
51	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNID	4		
52	FECHADURA DA PORTA LATERAL DIANTEIRA LD/LE	UNID	4		
53	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LD/LE	UNID	4		
54	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LATERAL LD/LE	UNID	4		
55	GATILHO DA MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNID	4		
56	BATENTE DA PORTA	UNID	4		
57	TRANCA DO CAPO DIANTEIRO	UNID	2		
58	JOGO BRONZINA DE MANCAL MOVEL	JOGO	2		
59	JOGO BRONZINA DE MANCAL FIXA	JOGO	2		
60	JOGO PISTAO E ANEIS MOTOR	JOGO	2		
61	KIT BIELA DO MOTOR	KIT	2		
62	JOGO JUNTAS MOTOR	JOGO	2		
63	TUCHO	UNID	2		
64	EIXO VIRA BREQUIN	UNID	2		
65	ALTERNADOR	UNID	2		
66	CABO DO CAPÔ	UNID	2		
67	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 03

LOTE 03 - RENAULT MASTER ANO 2019/2020 (02 VEÍCULOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4		
3	BANDEIJA	UNIDADE	4		
4	BARRA AXIAL	UNIDADE	8		
5	BATENTE CENTRAL PORTA	UNIDADE	4		
6	BATENTE INFERIOR PORTA	UNIDADE	4		
7	BATENTE SUPERIOR DA PORTA	UNIDADE	4		
8	BICO INJETOR	UNIDADE	8		
9	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	2		
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2		
11	BOMBA DE ALTA	UNIDADE	2		
12	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2		
13	BOMBA DO HIDRAULICO	UNIDADE	2		
14	BORRACHA DA PORTA	UNIDADE	8		
15	BUCHA DE BANDEIJA	UNIDADE	8		
16	CABEÇOTE	UNIDADE	2		
17	CAPO DIANTEIRO	UNIDADE	2		
18	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	4		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

19	COXIM DE MOTOR	UNIDADE	4		
20	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4		
21	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2		
22	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4		
23	DISCO DE FREIO DIANT.	UNIDADE	4		
24	DISCO DE FREIO TRAZ.	UNIDADE	4		
25	FAROL	UNIDADE	4		
26	IGNIÇÃO	UNIDADE	2		
27	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	4		
28	JOGO DE ANÉIS	JOGO	2		
29	JOGO DE BRONZINAS	JOGO	2		
30	JOGO DE PISTÃO	JOGO	2		
31	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2		
32	JUNTA HOMOSSINETICA	UNIDADE	4		
33	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2		
34	LANTERNA TRAZ.	UNIDADE	4		
35	MAÇANETA EXT. PORTA	UNIDADE	8		
36	MAÇANETA INTERNA PORTA	UNIDADE	8		
37	MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	8		
38	PARABRISA	UNIDADE	4		
39	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2		
40	PARAFUSO RODA	UNIDADE	24		
41	PARALAMA DIANTERO LE E LD	UNIDADE	4		
42	PASTILHA DE FREIO DIANT.	JOGO	12		
43	PASTILHA DE FREIO TRAS	JOGO	12		
44	PIVO	UNIDADE	16		
45	POLIA ALTERNADOR DUC./MOTOR	UNIDADE	4		
46	RADIADOR	UNIDADE	2		
47	REGULADOR DE PRESSAO	UNIDADE	4		
48	RETROVISOR LD/LE	UNIDADE	4		
49	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	4		
50	SENSOR DE PRESSÃO DA BOMBA	UNIDADE	4		
51	TENSOR MOVEL	UNIDADE	4		
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8		
53	VOLANTE MOTOR	UNIDADE	2		
54	TURBINA	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 04

KUID ANO 2021/2022



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
3	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	2		
4	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	2		
5	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	2		
6	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	2		
7	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID.	4		
8	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID.	4		
9	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID.	4		
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1		
11	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	1		
12	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO	UNID.	2		
13	BRAÇO PITMAM	UNID.	2		
14	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	6		
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	4		
16	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	4		
17	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		
19	CORREIA DENTADA	UNID.	2		
20	COXIM DO MOTOR	UNID.	2		
21	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	2		
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2		
23	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
24	LUVA DO CARDAN	UNID.	2		
25	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	1		
26	MANGUEIRA DO RESPIRO	UNID.	1		
27	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	1		
28	PASTILHA DE FREIO	UNID.	4		
29	PIVO INFERIOR	UNID.	4		
30	PIVO SUPERIOR	UNID.	4		
31	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	2		
32	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	2		
33	RETENTOR DO PINHAO	UNID.	1		
34	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID.	4		
35	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	4		
36	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	1		
37	TAMBOR DE FREIO	UNID.	2		
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID.	2		
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID.	2		
40	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	1		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

41	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	4		
42	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UNID.	2		
43	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UNID.	2		
44	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	6		
45	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	1		
46	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	2		
47	PAR DE PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA COM PASTILHAS	PAR	2		
48	POLIA VIRABREQUIM	UNID.	1		
49	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	1		
50	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	1		
51	JOGO TAPETE DE BORRACHA	JOGO	1		
52	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	1		
53	CUBO DIANTEIRO	UNID.	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 05

SPIN ANO 2023/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
3	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	2		
4	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	2		
5	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	2		
6	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	2		
7	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1		
8	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	1		
9	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO	UNID.	2		
10	BRAÇO PITMAM	UNID.	2		
11	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	6		
12	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	4		
13	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	4		
14	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		
16	CORREIA DENTADA	UNID.	2		
17	COXIM DO MOTOR	UNID.	2		
18	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	2		
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2		
20	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
21	JOGO DE LONA DE FREIO COMPLETO	JOGO	2		
22	LUVA DO CARDAN	UNID.	2		
23	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	1		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	1		
25	PASTILHA DE FREIO	UNID.	4		
26	PIVO INFERIOR	UNID.	4		
27	PIVO SUPERIOR	UNID.	4		
28	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	2		
29	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	2		
30	RETENTOR DO PINHAO	UNID.	1		
31	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID.	4		
32	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	4		
33	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	1		
34	TAMBOR DE FREIO	UNID.	2		
35	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID.	2		
36	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID.	2		
37	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	1		
38	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	4		
39	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UNID.	2		
40	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UNID.	2		
41	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	6		
42	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	1		
43	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	2		
44	PAR DE PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA COMPLETA COM PASTILHAS	PAR	2		
45	MACANETA TAMPA TRASEIRA FURO	UNID.	1		
46	POLIA VIRABREQUIM	UNID.	1		
47	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	1		
48	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	1		
49	JOGO TAPETE DE BORRACHA	JOGO	1		
50	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	1		
51	CUBO DIANTEIRO	UNID.	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 06

MONTANA 2018/2019 (02 VEÍCULOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
3	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	2		
4	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	2		
5	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	2		
6	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	2		
7	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	1		
9	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO	UNID.	2		
10	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	4		
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	4		
12	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	4		
13	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		
15	CORREIA DENTADA	UNID.	2		
16	COXIM DO MOTOR	UNID.	2		
17	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	2		
18	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2		
19	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
20	JOGO DE LONA DE FREIO COMPLETO	JOGO	2		
21	LUVA DO CARDAN	UNID.	2		
22	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	1		
23	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	1		
24	PASTILHA DE FREIO	UNID.	4		
25	PIVO INFERIOR	UNID.	4		
26	PIVO SUPERIOR	UNID.	4		
27	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	2		
28	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	2		
29	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID.	4		
30	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	4		
31	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	1		
32	TAMBOR DE FREIO	UNID.	2		
33	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID.	2		
34	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID.	2		
35	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	1		
36	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	4		
37	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UNID.	2		
38	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UNID.	2		
39	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	6		
40	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	1		
41	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	2		
42	MACANETA TAMPA TRASEIRA FURO	UNID.	1		
43	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	1		
44	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 07

FIAT STRADA 2022/2023 (02 VEÍCULOS)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALAVANCA DE FREIO DE MAO	UNID	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8		
4	ATUADOR DA MARCHA-LENTA	UNID	8		
5	BARRA AXIAL	UNID	3		
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	4		
7	BOMBA D ÁGUA	UNID	4		
8	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4		
9	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	4		
10	JOGO DE CABO VELA	JOGO	4		
11	JOGO DE VELA	JOGO	4		
12	CILINDRO MESTRE	UNID	2		
13	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	4		
14	CORREIA DENTADA	UNID	6		
15	COXIM DO MOTOR	UNID	4		
16	COXIM DE CAMBIO INFERIOR	UNID	6		
17	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID	6		
18	DISCO DE FREIO	UNID	6		
19	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	3		
20	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UNID	3		
21	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO	UNID	3		
22	HOMOCINETICA DA RODA	UNID	3		
23	KIT DE EMBREAGEM	KIT	8		
24	JOGO DE LONA	JOGO	4		
25	MANGUEIRA DO FILTRO AR	UNID	8		
26	MANGUEIRA DO RESPIRO	UNID	6		
27	MANGUEIRA SUPERIOR	UNID	4		
28	MANGUEIRA INFERIOR	UNID	4		
29	MOLA DIANTEIRA	UNID	4		
30	JOGO DE PASTILHA	JOGO	6		
31	ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	8		
32	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		
33	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	6		
34	SENSOR DE INJEÇÃO	UNID	4		
35	SENSOR DE OLEO	UNID	3		
36	SENSOR DO RADIADOR	UNID	3		
37	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	3		
38	SONDA LAMBDA	UNID	3		
39	SUPORTE DO TRAMBULADOR	UNID	3		
40	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
41	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID	3		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

42	LÂMPADA DE 12W	UNID	8		
43					

LOTE 08

FIAT TORO 2022/2023 (1 FIAT TORO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	UNID	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNID	4		
3	RETROVISOR EXTERNO LD	UNID	1		
4	RETROVISOR EXTERNO LE	UNID	1		
5	LANTERNA TRASEIRA TORO 2016 EM DIANTE - LD	UNID	1		
6	LANTERNA TRASEIRA TORO 2016 EM DIANTE - LE	UNID	1		
7	FAROL - IMPORTADO - TORO 2016 EM DIANTE - LADO DIREITO	KIT	2		
8	PROTETOR DO CÂRTER JEEP RENEGADE 2014	UNID	1		
9	BOMBA D'ÁGUA FREEMONT/TORO 2.4 2016 EM DIANTE - ROTOR FECHADO	UNID	1		
10	COXIM DO MOTOR TORO/RENEGADE 2.0 16V 4X2 DIESEL 2016 EM DIANTE - DIANTEIRO - LADO DO PASSAGEIRO	UNID	2		
11	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO TORO 2016 EM DIANTE - PARA LADO DIREITO E ESQUERDO	KIT	2		
12	COXIM DO AMORTECEDOR TORO	UNID	2		
13	DISCO DE FREIO TORO 2016 EM DIANTE - DIANTEIRA - PAR - D-50E	UNID	2		
14	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR - TORO 2016	UNID	2		
15	PIVO SUSPENSAO INFERIOR - TORO 2016	UNID	2		
16	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	UNID	2		
17	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	UNID	2		
18	BIELETA DIANTEIRA	UNID	2		
19	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		
20	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	1		
21	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1		
22	MOTOR PARTIDA FIAT TORO	UNID	1		
23	VIRABREQUIM ORIGINAL FIAT TORO 2016	UNID	1		
24	KIT BIELA DO MOTOR TORO 2016	KIT	1		
25	SENSOR FASE MOTOR EFEITO ARGO CRONOS TORO	UNID	1		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26	KIT "CORREIA DENTADA" DISTRIBUICAO CORREIA 9927816 TORO 2016	KIT	2		
27	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT TORO 2016	UNID	2		
28	SENSOR ROTAÇÃO FIAT TORO	UNID	2		
29	SENSOR ABS DIANTEIRO FIAT TORO	UNID	1		
30	KIT DISTRIBUIÇÃO CORRENTE FIAT TORO 2016	KIT	1		
31	PINÇA FREIO FIAT TORO 16/ T. DIREITO	UNID	2		
32	ALTERNADOR	UNID	1		
33	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1		
34	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2		
35	BIELETA	UNID	2		
36	BICO INJETOR	UNID	4		
37	COIFA HOMOCINÉTICA	UNID	4		
38	BUCHA DIANTEIRA	UNID	4		
39	KIT EMBREAGEM (PLATOR / DISCO)	KIT	1		
40	COXIM DO CÂMBIO INFERIOR	UNID	3		

LOTE 09

CAMINHONETE RANGER 2018/2019 (2 RANGER)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA E BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2		
2	TAMPA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR	UNID	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
4	SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	2		
6	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COBUSTÍVEL	UNID	1		
7	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UNID	1		
8	CORREIA COM PERFIL POLY-V	UNID	2		
9	BUJÃO DO ÓLEO DO CÂRTER	UNID	1		
10	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		
11	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
12	DISCO DE FREIO	UNID	2		
13	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
14	SAPATA COMPLETA	UNID	2		
15	BURRINHO DE FREIO	UNID	2		
16	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		
17	PIVÔ	UNID	4		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANT.	UNID	3		
19	RADIADOR DO MOTOR	UNID	1		
20	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	1		
21	CUBO DE RODA	UNID	2		
22	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
23	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2		
24	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	1		
25	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	2		
26	COROA PINHÃO	UNID	1		
27	SEMI EIXO	UNID	2		
28	RADIADOR	UNID	1		
29	JOGO DE PISTÃO	JOGO	1		
30	JOGO DE ANÉIS	JOGO	1		
31	TENSOR CORREIA ALT	UNID	2		
32	INJETOR	UNID	4		
33	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1		
34	COMPRESSOR DE AR	UNID	1		
35	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1		
36	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	1		
37	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	1		
38	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	2		
39	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1		
40	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1		

LOTE 10

VAN TRANSIT 2024/2025 (3 VANS TRANSIT)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
2	BARRA AXIAL	UNID	4		
3	PIVO INFERIOR	UNID	4		
4	COXIM AMORTECEDOR	UNID	4		
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
7	FAROL	UNID	2		
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2		
9	LAMPADA H7	UNID	4		
10	LAMPADA H1	UNID	4		
11	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JOGO	4		
12	JOGO PASTILHA TRASEIRA	JOGO	4		
13	DISCO DIANTEIRO	UNID	2		
14	DISCO TRASEIRO	UNID	2		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15	BOMBA DAGUA	UNID	1		
16	BICO INJETOR	UNID	4		
17	BOMBA DE ALTA	UNID	1		
18	RADIADOR	UNID	1		

LOTE 11

HILUX 2024/2025 (2 HILUX)					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAMPA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR	UNID	2		
2	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	1		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
5	SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
6	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	2		
7	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COBUSTÍVEL	UNID	1		
8	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UNID	1		
9	CORREIA COM PERFIL POLY-V	UNID	2		
10	BUJÃO DO ÓLEO DO CÁRTER	UNID	1		
11	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		
12	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
13	DISCO DE FREIO	UNID	2		
14	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
15	SAPATA COMPLETA	UNID	2		
16	BURRINHO DE FREIO	UNID	2		
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2		
18	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		
19	PIVÔ	UNID	4		
20	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANT.	UNID	3		
21	RADIADOR DO MOTOR	UNID	1		
22	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	1		
23	CUBO DE RODA	UNID	2		
24	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
25	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	2		
26	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2		
27	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	1		
28	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	2		
29	COROA PINHÃO	UNID	1		
30	SEMI EIXO	UNID	2		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

31	RADIADOR	UNID	1		
32	JOGO DE PISTÃO	JOGO	1		
33	JOGO DE ANÉIS	JOGO	1		
34	TENSOR CORREIA ALT	UNID	2		
35	INJETOR	UNID	4		
36	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1		
37	COMPRESSOR DE AR	UNID	1		
38	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1		
39	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	1		
40	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	1		
41	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	2		
42	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1		
43	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1		

LOTE 12

L 200 TRITON 2018/2019 (1 L200)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
3	SUORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	2		
4	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	2		
5	CORREIA COM PERFIL POLY-V	UNID	2		
6	BUJÃO DO ÓLEO DO CÁRTER	UNID	1		
7	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		
8	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
9	DISCO DE FREIO	UNID	2		
10	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
11	SAPATA COMPLETA	UNID	2		
12	BURRINHO DE FREIO	UNID	2		
13	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2		
14	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		
15	PIVÔ	UNID	4		
16	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANT.	UNID	3		
17	RADIADOR DO MOTOR	UNID	1		
18	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	1		
19	CUBO DE RODA	UNID	2		
20	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
21	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	2		
22	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	2		
24	COROA PINHÃO	UNID	1		
25	SEMI EIXO	UNID	2		
26	RADIADOR	UNID	1		
27	JOGO DE PISTÃO	JOGO	1		
28	JOGO DE ANÉIS	JOGO	1		
29	TENSOR CORREIA ALT	UNID	2		
30	INJETOR	UNID	4		
31	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1		
32	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1		
33	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	1		
34	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	1		
35	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	2		
36	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1		
37	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1		

LOTE 13

S10 CHEVROLET 2011/2012 (1 S10)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		
3	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	2		
4	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UNID	1		
5	CORREIA DENTADA	UNID	2		
6	PASTILHA DE FREIO	UNID	4		
7	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
8	DISCO DE FREIO	UNID	2		
9	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		
11	PIVÔ	UNID	4		
12	RADIADOR DO MOTOR	UNID	1		
13	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	1		
14	CUBO DE RODA	UNID	2		
15	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		
16	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	2		
17	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2		
18	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	1		
19	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	2		
20	COROA PINHÃO	UNID	1		
21	SEMI EIXO	UNID	2		



22	RADIADOR	UNID	1		
23	JOGO DE PISTÃO	JOGO	1		
24	JOGO DE ANÉIS	JOGO	1		
25	INJETOR	UNID	4		
26	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1		
27	COMPRESSOR DE AR	UNID	1		
28	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1		
29	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	1		
30	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	1		
31	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	2		
32	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1		
33	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1		

2.2. de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1.A Secretaria Municipal de Transportes do Município de São Gabriel, diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos, solicita abertura de certame licitatório para registro de preços objetivando o futuro fornecimento de peças e prestação de serviços em veículos da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados e tratores.

3.2. A Prefeitura Municipal dispõe hoje de cerca de 83 veículos e equipamentos, conforme relação discriminada abaixo. Estes veículos são utilizados frequentemente para o desenvolvimento dos diversos serviços e atividades das Secretarias e Fundos Municipais, como no transporte de pacientes para os centros de atendimento em Feira de Santana, Salvador e Irecê em tratamento de saúde fora do município, deslocamento de pessoas para tratamento de saúde dos povoados para a sede do município, transporte de servidores da educação, saúde e assistência social para os povoados do município no desenvolvimento de suas atividades, transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal, deslocamento de veículos e máquinas pesadas para manutenção das estradas vicinais, coleta e destinação do lixo produzido na zona rural do município, devendo ser levado também em consideração a grande extensão territorial do município e as condições precárias das estradas vicinais da região.

3.3. Considerando que os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 022/2025 foram declarados **fracassados**, em razão de ausência de propostas válidas e inabilitação dos licitantes, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório.

A realização de novo pregão eletrônico se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e/ou o fornecimento dos bens indispensáveis para atender às demandas do Município de São Gabriel, visando à manutenção da regularidade das atividades administrativas e ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que foram observadas todas as etapas do processo anterior, contudo, diante do insucesso na obtenção de propostas aptas à contratação nos referidos lotes, cabe ao órgão promover



nova tentativa de contratação, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

Por tais razões, resta plenamente justificada a abertura de novo Pregão Eletrônico, com vistas a suprir as necessidades do órgão, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	VEÍCLOS	ANO	PLACA	CHASSI
1	PICK UP RANGER	2018/2019	PLP 8D91	8AFAR23L1KJ127034
2	PICK UP RANGER	2018/2019	PLP 1D46	8AFAR23L4KJ123267
3	SAVEIRO BAU	2019	PLP 5J73	9BWKB45U5KP043934
4	SAVEIRO	2010/2011	NYH 3153	9BWLBO5U1BP01854 3
5	PICK UP TORO	2022/2023	SBZ 2A28	9882261RPPKF00515
6	SPIN	2022/2023	RPN 8143	9BGJJ7520PB213504
7	SPIN NOVA	2024/2025	SKK 0B29	9BGJC7520SB171457
8	FIAT PALIO FIRE	2009/2010	JSK 0573	9BD17164LA5468069
9	FIAT PALIO	2009/2010	JSK 6545	9BD17164LA5468121
10	FIAT UNO MILLE FIRE	2007/2008	JRE 4803	9BD15822786072918

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DE IGUALDADE				
ITEM	VEÍCLOS	ANO	PLACA	CHASSI
1	CARRO PLUS ,MARCA FIAT	2024	SJZ 5B27	9BD363A1LRY534154
2	CARRO POLO ,MARCA VOLKSWAGEN	2017/2018	PKU 4366	9BWAH5BZXJP014654
3	CARRO SPIN ,MARCA CHEVROLET	2023/2024	SJL 3E53	9BGJJ7520RB159992
4	CARRO KUID,MARCA RENAUT	2021/2022	RDJ 3J18	93YRBB007NJ914549



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	CARRO GOL, MARCA VOLKSWAGEN	2010/2011	NTK 0364	9BWAA05U1BP015409
6	CARRO GOL, MARCA VOLKSWAGEN	2018/2019	PLH 6928	9BWAG45U6KTO38990
7	GOL, MARCA VOLKSWAGEN	2013/2014	OZI 6121	9BWAA45U8EP118340
8	CITROEN, AIRCROSS	2018/2019	PLQ 6C49	935SUNFN1KB516999

RELAÇÃO VEÍCULOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI
1	SAVEIRO 1.6 CS	2011/2012	NZL-4937	9BWK05U2CP050169
2	KIA BESTA GS GRANDE VERDE	2001/2001	JON 2495	KNHTS732217063118

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO GABRIEL

ITEM	VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI
1	POLO	2023/2023	SJQ4F23	9BWAG5R1XPT211004
2	POLO	2023/2024	SJQ 7B006	9BWAG5R14RT003770
3	POLO	2023/2023	SJQ 8I16	9BWAG5BZXPP013693
4	POLO	2023/2023	SQJ 8A91	9BWAG5R10RT004947
5	AMBULÂNCIA /SAVEIRO	2019/2019	PLS 7E42	9BWK045U5KP040578
6	AMBULÂNCIA /SAVEIRO	2019/2019	PLS 7E42	9BWK045U5KP040578
7	AMBULÂNCIA /MONTANA	2018/2019	PLB 7462	9BGCA8030KB101457
8	AMBULÂNCIA /SAVEIRO	2018/2019	PLH 26501	9BWK045U2KP019140
9	AMBULÂNCIA	2018/2019	PLH 2650	9BWK045U2KP019140
10	AMBULÂNCIA /MASTER	2019/2020	QTX 4C26	93YMAFEXALJ064182
11	AMBULÂNCIA /COURIER	2011/2012	NZQ 8496	9BFZC52P2CB913914
12	AMBULÂNCIA /RENAULT	2013/2014	OZE 5642	8A1FC1415EL933925



13	AMBULÂNCIA /HILUX	2024/2024	SKF 1C61	8AJDA8CB7R6060201
14	AMBULÂNCIA /SAVEIRO	2024/2024	SKE 0C63	9BWKL45U1RPO22523
15	L200	2018/2019	PLX 8A88	93XLJKL1TKCJ18413
16	AMBULÂNCIA FIAT	2022/2023	RPS 4B24	9BD2651PAP9224168
17	GOL	2016/2017	PKU 2364	9BWAG45U2HT042303
18	GOL	2018/2018	PLA 7812	9BWAG45U9JT115057
19	GOL	2018/2018	PLA 7367	9BWAG45U4JT113541
20	SPIN NOVA		PLS 5C90	
21	FIORINO		JLV 4386	
22	GOL	2018/2018	PLA 1492	9BWAG45UXJT121143
23	GOL	2017/2018	PKU 7113	9BWAG45U2JT047006
24	S10	2011/2011	NZP 7056	9BG124GJ0BC495112

RELAÇÃO DE VEICULOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA				
ITEM	VEÍCLOS	ANO	PLACA	CHASSI
1	FIAT PICKUP ESTRADA	2021/2022	RDH 7E22	9BD281B22NYW40107

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou pela aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel.

4.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,



de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 03 (três) dias após recebimento do instrumento contratual, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.

5.4. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.

5.5. A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos fornecimentos, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

6.2. Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme Inciso I do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.5.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



6.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} 1. \quad LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 2. \quad SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 3. \quad LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.5.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no item de requisitos da contratação.

7.2. A contratada deverá realizar os serviços de Mecânica em geral e Reparação elétrica com profissionais qualificados e dentro de elevado padrão de qualidade.

7.3. Para os Lotes 1 a 8 –Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade – 2006 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Atividade – 2011 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e
Finanças.

Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade – 2024 – Manutenção das Ações da Cultura.

Projeto/Atividade – 2031 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Projeto/Atividade – 2031 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade – 2033 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade – 2036 – Manutenção das Ações de Transporte, Estradas e Rodagen.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000 / 1.720.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1001 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES.
SUSTENTÁVEL.

Projeto/Atividade – 2047 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e
Desenvolvimento Sustentável.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade – 2040 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade – 2039 – Manutenção das Ações do TFD.
Projeto/Atividade – 2042 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1002 / 1.600.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0401 – SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA
IGUALDADE

Projeto/Atividade – 2015 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
e Promoção da Igualdade.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade – 2017 Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.
Projeto/Atividade – 2019 Bloco Da Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade – 2020 Bloco De Gestão Do Suas - (IGD-SUAS).
Projeto/Atividade – 2051 Primeira Infância No Suas - Criança Feliz.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.0000 / 1.660.0000



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade – 2023 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade – 2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade – 2027 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.
Elemento- 3390.30 – Material de Consumo
Fonte – 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.550.0000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é sigiloso e só será conhecido após a fase de lance.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação nos seguintes termos:

Embora o orçamento seja sigiloso, o edital de licitação e seus anexos serão devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas.

Além disso, é importante destacar que o orçamento sigiloso será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos do inciso I do art. 24 da Lei 14.133/21.

Quando o orçamento sigiloso surgiu com a Lei do RDC, essa regra foi polêmica e criticada na doutrina e por licitantes, inclusive sob alegação de que seria inconstitucional, pois violaria o princípio da publicidade ao “esconder” os custos da contratação para a sociedade. Porém, o orçamento sigiloso **não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade**, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os **princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade** (art. 31, *caput*, da Lei das Estatais), visando atender ao interesse público (NIEBUHR, pg 149, Pedro de Menezes. **Licitações e Contratos das Estatais**. Belo Horizonte: Fórum, 2018).

Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas **relativo**, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo (GUIMARÃES, 2017, p. 116). (GUIMARÃES, Edgar; SANTOS, José Anacleto Abduch. **Lei das Estatais**: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017.)

Como **vantagens** do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, **busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”**, ou seja, o órgão licitante não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo município não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos (SCHIEFLER, 2017, p. 972-927).

Ora, a partir do momento em que a administração pública informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como



preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os **licitantes apresentem valores reais de mercado**, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um **percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética** em planilha de custos unitários), **sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias**.

É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais – ou seja, a administração pública pode contratar pelo “menor preço”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

Portanto, a não publicação do orçamento, preenchida com a estimativa feita pela administração pública, **afasta a participação de empresas sem expertise**, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas (BARCELOS, 2020, p. 272, Dawison; TORRES, Ronny Charles Lopes de **Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020.)

O orçamento sigiloso também **busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início**, sem as amarras do orçamento-base, em especial em **licitações em que se combinam modos de disputa**, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço (ALTOUNIAN, 2018, p. 308, Cláudio Sarian *et al.* **Empresas estatais: governança, compliance, integridade e contratações: os impactos da Lei nº 13.303/2016: 230 questões relevantes**. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018.)

O orçamento sigiloso tem uma **finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado**, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação:

[...] muitas vezes o sigilo inicial é necessário por questões estratégicas, além do que a abertura para discussão prévia à elaboração do instrumento convocatório pode resultar em processos intermináveis e pouco produtivos. Cita-se, por ilustração, o orçamento sigiloso [...] a fim de evitar que as licitantes apresentem propostas superfaturadas tomando como base o orçamento estimado para a contratação. (SCHRAMM, 2019, p. 65, Fernanda Santos. **Compliance nas Contratações Públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.)

O sigilo do valor estimado visa à **negociação**, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.



Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público imediatamente após sessão pública do pregão eletrônico, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

10.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.14. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.



12.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços ou fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



14.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços ou fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e ou fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços ou fornecimento, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados ou fornecimento entregue, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA/FGV, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por termo aditivo quando for o caso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- 19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, 10% do valor contratual;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou



atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de São Gabriel/BA.

São Gabriel - BA, 03 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o município de São Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação



3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de fevereiro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 035/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA, conforme especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2025
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00/2025

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0X/2025

D E C L A R A Ç Ã O

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA
CONTRATAÇÃO**

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025	Nº XXX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTA CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, _____ de _____ de 2025
Local e data